

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 144, DE 2016

Institui o Prêmio CINDRA de Desenvolvimento Regional.

**Autora:** COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

**Relator:** Deputado DELEGADO PABLO

### I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame foi apresentado pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA) e tem por objetivo instituir o “Prêmio CINDRA de Desenvolvimento Regional”, destinado a agraciar três entidades e três personalidades da sociedade que tenham realizado trabalhos, ações ou programas de destaque na contribuição ao desenvolvimento regional.

O prêmio consistirá na concessão de diploma e medalha de menção honrosa e será conferida anualmente pela Mesa Diretora e pela CINDRA, em cerimônia a ser realizada nas dependências da Câmara dos Deputados, no segundo período da sessão legislativa ordinária. Os agraciados serão eleitos pelo voto da maioria dos Deputados membros da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia.

Por fim, a proposição estabelece que a despesa com a premiação correrá por conta da dotação orçamentária da Câmara dos Deputados e a CINDRA responsabilizar-se-á pelas instruções necessárias à concessão do Prêmio.

A Mesa Diretora manifestou-se, à unanimidade, pela aprovação da matéria, nos termos do parecer do relator, Deputado Fábio Ramalho.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para que opine sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, na forma regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Examinando a proposição, verifico que o PRC nº 144/2016 atende aos requisitos constitucionais formais de iniciativa e de competência legislativas.

Sob os prismas da constitucionalidade material e da juridicidade, não vislumbro nenhuma ofensa às princípios e regras constitucionais e infraconstitucionais atinentes à matéria em foco.

Quanto à técnica legislativa e à redação, de igual modo, nada há a objetar.

Assim, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 144/2016.

Sala da Comissão, em        de        de 2019.

Deputado DELEGADO PABLO  
Relator